



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Áurea Leal Rodrigues Guerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Áurea Leal Rodrigues Guerra, em Jucás, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04255098-0	PARECER: 0911/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Lucineide de Oliveira Cavalcante, Pedagoga, Registro nº 3481, diretora da Escola de Ensino Fundamental Áurea Leal Rodrigues Guerra, pertencente à rede municipal de ensino, esta credenciada pelo Parecer nº 253/2001 – CEC, com sede na Vila José Bento, Alto da Bomba, em Jucás, mediante processo nº 04255098-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Antonia Ferreira de Souza, legalmente habilitada, com registro nº 3002/1990, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 55% de professores habilitados e 45%, autorizados.

Pelas fotografias anexas ao processo, a instituição reúne condições satisfatórias para o funcionamento.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

O currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos e paradidáticos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0911/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

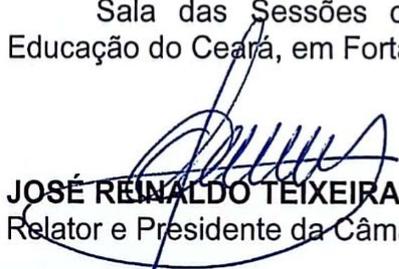
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Áurea Leal Rodrigues Guerra, em Jucás, à autorização do funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente habilitado na forma da lei e o regimento escolar elaborado com base na Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC